

PORTARIA Nº 15 /2022/GAB-SAAP/SESP

“Autorizar o retorno das visitas e atendimentos presenciais no Sistema Penitenciário de Mato Grosso”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a queda nos casos de contaminação pela Variante Ômicron no Estado;

CONSIDERANDO a queda nos indicativos de utilização de leitos de UTIs no Estado;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir e zelar pela integridade física e moral do preso sob sua custódia e, conseqüentemente, de preservar sua saúde em especial durante o estado pandêmico vivenciado atualmente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I-

DAS VISITAS

Art. 1º Autorizar o retorno das visitas e demais atendimentos presenciais nas Unidades Penais do Estado de Mato Grosso de forma gradativa a ser estabelecida pelo gestor da unidade;

Art. 2º Autorizar a entrada de materiais e alimentos de nas unidades penais, devendo se ater as normas de sanitárias e de segurança do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Autoriza a entrada de medicamentos, devendo ser designado pelo gestor da unidade penal dia e horário para o recebimento.

Art. 4º Autoriza o trabalho intramuros, obedecendo os protocolos das medidas sanitárias de saúde.

Art. 5º Autoriza o trabalho intra e extramuro nas unidades penais;

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES

Art. 7º Deverão os servidores seguir as regras de segurança sanitária durante a execução das atividades desenvolvidas nas unidades penais, sendo elas:

I - Uso de máscara de proteção;

II - Higienização das mãos;

III - Distanciamento social (1,5 metros);

IV - Aferição de temperatura;

V - Ausência de sintomas da Covid-19;

VI - Imunização completa contra a Covid-19;

CAPÍTULO III

RECAMBIAMENTOS

Art. 8º Autorizar recambiamentos e transferências estaduais e interestaduais de pessoas privadas de liberdade;

Art. 9º Autorizar o retorno gradativa a entrada de pessoas externas, que promovam as atividades referente a serviços de educação e assistência previsto na Lei de Execução Penal- LEP.

CAPÍTULO V

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS FAMILIARES E VISITANTES-

Art.10º Retorna o atendimento presencial bem como a entrega de documentos e confecção de carteira de visitante;

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

JEAN CARLOS GONÇALVES

Policial Penal

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Segurança Pública

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3253e66f

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar